



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PROCESSO nº 2015/01/001286/ SEGEF/PMA

CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEGEF

DATA: 17/04/2015

HORA: 12h00min

1- PREÂMBULO

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – **CPL/PMA** por autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, torna público para conhecimento dos interessados que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme a Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas nesse instrumento, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no **dia 17 de ABRIL de 2015, às 12h00min**, na sala de reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no **PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, no endereço BR-316, km 08, Avenida Magalhães Barata, nº1515, Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

1.2.2 – Anexo II- Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

1.2.3- Anexo III– Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

1.2.4-Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5- Anexo V – Termo de Referência

1.2.6- Anexo VI – Minuta do Contrato

2- DO OBJETO: Aquisição de material de Expediente e Descartáveis para atender as necessidades da **Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da contratada que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à presidenta e/ou equipe de apoio, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, situado à Rodovia Br – 316 Km - 08, Avenida Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua - Pa. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município de Ananindeua ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

3.2.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

3.2.3- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

3.2.4- Licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, **deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).**

3.2.5- A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1-Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, que deverão estar fora do envelope de habilitação:

a) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válido, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

c) Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemblado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

4.2-No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**

4.3-Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

4.4-O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

4.5- O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social,

5- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo deste Convite 02 (dois) ENVELOPES LACRADOS com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEGEF RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
--



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEGEF
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

5.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis em duas vias, ordenados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

5.2 Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

5.3 Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

5.4 A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

6. O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.1 Documentos para habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual em 2 (duas) vias;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em 2 (duas) vias;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

6.3- Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2) Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou se apresentados em cópia simples, esta deverá vir obrigatoriamente acompanhada do original respectivo, conforme preceitua o item 5.2.

6.4 - Documentação complementar

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.4.1 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

6.4.2 O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA

7.1 A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

7.1.1 A proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Designação do número desta licitação;

b) O preço unitário e total para cada item proposto, marca e descrições, bem como o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a entrega dos materiais objeto da presente licitação.

c) Prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, anteriores à data de abertura do certame;

d) Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

e) Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

f) Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7.2 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais, em quantidade e qualidades adequadas promovendo, quando requerido, sua substituição.

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

8.1 É obrigatória a aquisição de 03 (três) propostas válidas, conforme entendimento dos Tribunais de Contas, razão pela qual todas as participantes deverão estar devidamente habilitados.

8.2 O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Termo de Referência e ofertar o menor preço.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.4, deste Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.2 e 8.3 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.9 - O disposto no item 8.5 deste Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.11 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a)** Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referência;
- b)** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para esta licitação, que é de **R\$ 79.740,01 (Setenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e um centavo)**.

8.12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Funcional Programática: 0412200192033 – Apoio as ações administrativas.

8.2 Natureza de Despesa - 33.90.30 - Material de Consumo

8.3 Sub-Elemento - 33.90.30.16 – Material de Limpeza e produtos de higiene

8.4 Fonte de Recursos - 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

9- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por servidor designado pela **SEGEF**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO: Os materiais serão pagos em até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da SEGEF/PMA, observando os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1- A empresa deverá apresentar nota fiscal referente ao material entregue, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência, observados os art s. 73 a 76 da lei federal nº.8.666/93.

12.2- A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos materiais entregues, devendo a secretaria, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

12.3 - Somente após o cumprimento da orientação supra, será realizado o pagamento a contratada, devendo ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias a partir do correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela SEURB.

12.4 - Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado

12.5 - Ocorrendo modificações nos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, poderá ser procedida a respectiva correção para mais ou menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida na composições de preços.

12.6 - A Nota Fiscal deveser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante INSS e FGTS.

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SEGEF** para comparecer a sede da mesma, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1 - A entrega dos materiais será feita em até 05 (CINCO) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com transportes, seguros, tributos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos ou prejuízos que venha a causar à contratada ou a terceiros decorrentes da aquisição.

13.2 - A licitante fornecedora dos materiais deve estar regular junto ao INSS e FGTS, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições retirar a Nota de Empenho.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº. (91) 3073-2131, ou em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

15 - DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: Os convites serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, nos termos do item 3, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

15.1 – O TERMO DE REFERÊNCIA: será entregue juntamente com o Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições do item 3 deste Instrumento Convocatório.

15.2 Os avisos dos convites serão afixadas nos quadro de aviso do Prédio-sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17 - DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua, PA, 09 de abril de 2015

CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
Membro da CPL

MARIA SONIA CONCEIÇÃO DE MORAIS
Membro da CPL



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA CONVITE Nº CC.2015.003.PMA.SEGEF

OBJETO: Aquisição de material de Expediente e Descartáveis para atender as necessidades da **Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da contratada que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 200.....

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, **Convite nº 2015.003/SEGEF**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI FEDERAL Nº.9.854/99

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº
....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data *

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEGEF

DATA: 17/04/2015

HORA: 12h00min

OBJETO: Aquisição de material de Expediente e Descartáveis para atender as necessidades da **Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da contratada que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº CC.2015.003.PMA.SEGEF** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de execução será de 06 (seis) meses de acordo com a demanda de cada item, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de Vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da proposta é de **60 (Sessenta) dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ____, Carteira de Identidade n.º ____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor ____, e CPF n.º ____, como representante legal desta Empresa

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

_____(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

-a data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.

-anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

1.1. A Secretaria solicita a competente autorização, para abertura de processo licitatório na modalidade Carta Convite para Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF**.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	ALFINETE PARA FIXAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	34	CAIXA
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N° 03, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO	40	UNID
3	CANETA MARCA CD COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	34	CAIXA
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA TRANSPARENTE SEXTAVADA COM BICO EM METAL E TAMPA NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CAIXA
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA TRANSPARENTE SEXTAVADA COM BICO EM METAL E TAMPA NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CAIXA
6	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4, 297X210MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	80	PACOTE
7	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, 297X210MM	30	UNID
8	LIVRO ATA SEM MARGEM, COSTURADO COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, 210X330MM 200 FOLHAS	30	UNID
9	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, COM FOLHAS NUMERADAS ENCARDENADO COM 100 FOLHAS, FORMATO 154MMX216MM	25	UNID
10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, 1ª LINHA, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAEM CLIP PLÁSTICO, PONTA MACIA NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA MÍNIMA 4MM, CERTIFICADO INMETRO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE.	45	UNID
11	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, 1ª LINHA, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAEM CLIP PLÁSTICO, PONTA MACIA NA COR VERMELHO, ESCRITA GROSSA MÍNIMA 4MM, CERTIFICADO INMETRO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE.	20	UNID
12	PAPEL CARBONO A4 PRETO TAM. 210X297MM CAIXA COM 100 FOLHAS	4	CAIXA
13	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PAPELÃO RESISTENTE EM CARTÃO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO - COR PRETA	600	UNID
14	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM TAM OFÍCIO	220	UNID
15	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM TAM. OFÍCIO	220	UNID
16	PASTA CLASSIFICADORA - TRANSPARENTE	20	UNID
17	PASTA SUSPENSÁVEL KRAFT, COM FORMATO OFÍCIO, COM VISOR E GRAMPO PLÁSTICO	1200	UNID
18	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETO COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON, 5,9mm COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5 x 70mm). COMPOSIÇÃO DE RESINA PLÁSTICA, TINTA DE	4	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES		
19	RÉGUA 50 cm , CERTIFICADA PELO INMETRO	50	UNID
20	RÉGUA 30 cm CERTIFICADA PELO INMETRO	80	UNID
21	TESOURA, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA INOXIDÁVEL COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADO, TAMANHO MINIMO 20,5cm	45	UNID
22	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS REDONDAS. MEDIDA 13 CM, EM AÇO INOX, CAIXA COM 12 UNIDADES	8	CAIXA
23	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6 11cm.	30	UNID
24	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6 13cm	80	UNID
25	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 20 FOLHAS, TODO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6 16cm	40	UNID
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 mm, CAIXA COM 1.000 UND.	300	CAIXA
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 mm, CAIXA COM 5.000 UND.	150	CAIXA
28	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, PRETO.	10	UNID
29	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA	80	UNID
30	LIGA ELÁSTICA, FINA, EMBALAGEM COM 100G	150	PACOTE
31	MÁQUINA DE CALCULAR A PILHA , COM 12 DIGITOS SEM BOBINA.	20	UNID
32	PRANCHETA EM POLIETIRENO TAM. OFÍCIO	40	UNID
33	PAPEL A4 (210 mm x 297 mm), SULFITE, 75G/m, BRANCO	350	CAIXA
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA MEDINDO C: 36 X L: 13 X A: 24 CM	2000	UNID
35	BLOCO P/ RECADO TIPO POST-IT 7,5X10cm C/50 FOLHAS	150	UNID
36	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO 2.0 C/ 100 UNID	300	CAIXA
37	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO 4.0 C/ 50 UNID	300	CAIXA
38	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO 6.0 C/ 50 UNID	200	CAIXA
39	COLA BRANCA 90 G CAIXA C/ 12 UNID	80	CAIXA
40	FOLHA EMBORRACHADA (EVA) 40X40cmx3mm CORES VARIADAS	400	UNID
41	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	50	CAIXA
42	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2 CX C/ 50 UNIDADES	80	CAIXA
43	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 UNID	40	CAIXA
44	ESTILETE LARGO CX C/ 12 UNID	40	CAIXA
45	PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO 02 VIAS BRANCO C/ 1500 FOLHAS	80	CAIXA
46	PAPEL FORMULARIO CONTINUO 01 VIA BRANCO C/ 2500 FOLHAS	80	CAIXA

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Na proposta de preço deverão constar:

3.1.1. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

3.1.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e sem previsão inflacionária;

3.1.3. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Funcional Programática:

Natureza de Despesa:

Sub-Elemento:

Fonte:

Valor Alocado:

5. RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue após solicitação da Diretoria Administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Contratante, na Secretaria de Gestão Fazendária, de 2ª a 6ª-feira, no horário de 08h às 14h, sito a sito a Rua Claudio Sanders, Nº1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua PA. O material será entregue conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6. MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1 Carta Convite, do tipo menor preço

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo setor competente da **SEGEF**;

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

8. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

CONTRATO Nº _____/2015- SEGEF - PMA

PROCESSO Nº.2015/01/001286/SEGEF/PMA

CARTA CONVITE Nº (CC).____.PMA.SEGEF

**CARTA CONTRATO Nº ____/____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA E A EMPRESA**

_____.

CONTRATO Nº ____/____.PMA.SEGEF

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrito no CNPJ nº 05.058.441;0001-68, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, situado na Rua Claudio Sanders, Nº1590 (antiga estrada do Maguari), Ananindeua PA, na pessoa de seu representante o Secretário, Sr. **CLAUDIO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 257.730.112-04, a seguir denominado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede no _____ N _____, CEP: _____, Ananindeua /PA, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG: _____, e CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº _____2015/- SEGEF/PMA**, mediante **Carta Convite nº (CC). ____/2015/PMA.SEGEF**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e na Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele transcritos fossem.

Conforme especificações do procedimento licitatório acima em epígrafe e Termo de Referência em anexo o qual faz parte integrante do presente instrumento, dele não podendo ser separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital (Carta Convite) nº (CC). ____/2015.PMA.SEGEF
- b) Proposta da contratada datada em ____/____/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES

É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da **Carta Convite nº (CC).___2015.PMA.SEGEF**

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do presente instrumento, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada item, o valor correspondente constante da proposta comercial apresentada, que constitui parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA TAXA

Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste, nos termos da legislação em vigor, com exceção ao estipulado na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura será feito em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto deste contrato, acompanhadas das respectivas requisições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRS (Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF), sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

A **CONTRATADA** deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

multas faltas ou débitos a que porventura tiver dado causam.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática:

Natureza de Despesa:

Sub-Elemento:

Fonte:

Valor Alocado:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DOS LOCAIS E DATAS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços ora contratados nos locais e nas datas a serem indicados pela **CONTRATANTE**.

8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	ALFINETE PARA FIXAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	34	CAIXA
2	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO	40	UNID
3	CANETA MARCA CD COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	34	CAIXA
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA TRANSPARENTE SEXTAVADA COM BICO EM METAL E TAMPA NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CAIXA
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA TRANSPARENTE SEXTAVADA COM BICO EM METAL E TAMPA NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CAIXA
6	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4, 297X210MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	80	PACOTE
7	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, 297X210MM	30	UNID
8	LIVRO ATA SEM MARGEM, COSTURADO COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA NA COR PRETA, 210X330MM 200 FOLHAS	30	UNID
9	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, COM FOLHAS NUMERADAS ENCADENADO COM 100 FOLHAS, FORMATO 154MMX216MM	25	UNID
10	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, 1ª LINHA, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAEM CLIP PLÁSTICO, PONTA MACIA NA COR AZUL, ESCRITA GROSSA MÍNIMA 4MM, CERTIFICADO INMETRO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE.	45	UNID
11	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, 1ª LINHA, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPAEM CLIP PLÁSTICO, PONTA MACIA NA COR VERMELHO, ESCRITA GROSSA MÍNIMA 4MM, CERTIFICADO INMETRO OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE.	20	UNID
12	PAPEL CARBONO A4 PRETO TAM. 210X297MM CAIXA COM 100 FOLHAS	4	CAIXA
13	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PAPELÃO RESISTENTE EM CARTÃO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO - COR PRETA	600	UNID
14	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM TAM OFÍCIO	220	UNID
15	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3 CM TAM. OFÍCIO	220	UNID



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	PASTA CLASSIFICADORA - TRANSPARENTE	20	UNID
17	PASTA SUSPENSÃO KRAFT, COM FORMATO OFÍCIO, COM VISOR E GRAMPO PLÁSTICO	1200	UNID
18	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETO COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON, 5,9mm COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5 x 70mm). COMPOSIÇÃO DE RESINA PLÁSTICA, TINTA DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	4	CAIXA
19	RÉGUA 50 cm , CERTIFICADA PELO INMETRO	50	UNID
20	RÉGUA 30 cm CERTIFICADA PELO INMETRO	80	UNID
21	TESOURA, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA INOXIDÁVEL COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADO, TAMANHO MÍNIMO 20,5cm	45	UNID
22	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS REDONDAS. MEDIDA 13 CM, EM AÇO INOX, CAIXA COM 12 UNIDADES	8	CAIXA
23	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6 11cm.	30	UNID
24	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6 13cm	80	UNID
25	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE, PARA ATÉ 20 FOLHAS, TODO EM METAL, PARA GRAMPO 26/6 16cm	40	UNID
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 mm, CAIXA COM 1.000 UND.	300	CAIXA
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 mm, CAIXA COM 5.000 UND.	150	CAIXA
28	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, PRETO.	10	UNID
29	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA	80	UNID
30	LIGA ELÁSTICA, FINA, EMBALAGEM COM 100G	150	PACOTE
31	MÁQUINA DE CALCULAR A PILHA , COM 12 DÍGITOS SEM BOBINA.	20	UNID
32	PRANCHETA EM POLIETIRENO TAM. OFÍCIO	40	UNID
33	PAPEL A4 (210 mm x 297 mm), SULFITE, 75G/m, BRANCO	350	CAIXA
34	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA MEDINDO C: 36 X L: 13 X A: 24 CM	2000	UNID
35	BLOCO P/ RECADO TIPO POST-IT 7,5X10cm C/50 FOLHAS	150	UNID
36	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO 2.0 C/ 100 UNID	300	CAIXA
37	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO 4.0 C/ 50 UNID	300	CAIXA
38	CLIQUE DE AÇO GALVANIZADO 6.0 C/ 50 UNID	200	CAIXA
39	COLA BRANCA 90 G CAIXA C/ 12 UNID	80	CAIXA
40	FOLHA EMBORRACHADA (EVA) 40X40cmx3mm CORES VARIADAS	400	UNID
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	50	CAIXA
42	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2 CX C/ 50 UNIDADES	80	CAIXA
43	ESTILETE ESTREITO CX C/ 12 UNID	40	CAIXA
44	ESTILETE LARGO CX C/ 12 UNID	40	CAIXA
45	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIAS BRANCO C/ 1500 FOLHAS	80	CAIXA
46	PAPEL FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA BRANCO C/ 2500 FOLHAS	80	CAIXA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4 - A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste contrato;
- b) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessária à execução deste contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO

Após a entrega da nota de empenho, o **CONTRATANTE** designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jefferson Patrick da Silva Sousa – Matrícula: 23489, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A existência e a atuação da fiscalização pelo representante da **CONTRATANTE** não diminui, exclui ou altera a responsabilidade da licitante contratada por ocasião da prestação dos serviços, objeto deste contrato, nem a exime de manter fiscalização própria;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I - advertência;
- II- multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinados da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO TERCEIRO

No que tange as multas a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

- I- Multa por dia de atraso, 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- II- Na hipótese de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas III e IV desta cláusula;
- III- Multa por descumprimento de cláusula Contratual que não abranja atraso na entrega do objeto, 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- IV- Multa pelo não atendimento as eventuais exigências formuladas pela **CONTRATANTE**, 2% (dois por cento) calculado sobre o valor do contrato;
- V- Multa por inexecução parcial, 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da parcela não fornecida;
- VI- Multa por inexecução total, 10% (dez por cento) calculados sobre o seu valor total da parcela requisitada;

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante, podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo para pagamento das multas e de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da empresa **CONTRATADA**, a critério da administração, podendo ser descontado de eventual saldo contratual existente, ou ainda cobrado judicialmente, estando ciente a **CONTRATADA**. Não havendo o pagamento por parte da empresa **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a mesma ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEXTO

O **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por inexecução total ou parcial do presente contrato;
- b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Gestão Fazendária - SEGEF;
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a SEGEF;
- d) Judicial nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Além dos casos previstos em Lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização à **CONTRATADA**, a transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a prestação do serviço contratado através do presente instrumento e a Decretação de Falência, e demais ações que prejudique o uso ou a manutenção do sistema de informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS** para atender às necessidades da Secretaria de Gestão Fazendária – SEGEF Conforme termo de referência, que trata o presente contrato foi feita através do procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE/2015.PMA.SEGEF**, de acordo com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas através de entendimento entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ananindeua-PA, ____ de _____ de 2015.

CLAUDIO BERNARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª- _____
Nome: _____
CPF: _____